Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 286, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo alienar, por doação, à empresa CEREALISTA TRABACHIN LTDA o imóvel que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a alienar, por doação sem encargos, à empresa CEREALISTA TRABACHIN LTDA, inscrita no CNPJ n.º 52.084.340/0001-41, os lotes n.ºs 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze) da quadra n.º 02 (dois) do Distrito Comercial e Industrial Valentim Gatti.

Artigo 2º Os encargos decorrentes desta Lei são de responsabilidade dos donatários.

Artigo 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 20 de setembro de 2017.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município